



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Estado de São Paulo

Fls. _____

Prefeito Municipal

=LEI Nº 1617 DE 13 DE ABRIL DE 2020=

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AGLIBERTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei do Legislativo:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder abertura o no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de até **RS30.000,00** distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

30.000,00

02	04	11	Fundo Municipal de Saúde		
	421	10.301.0150.2074.0000	Enfrentamento da circulação do COVID-19	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 020 15		
		02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		312 001	COMBATE CORONAVIRUS-COVID-19		
		422 10.301.0150.2074.0000	Enfrentamento da circulação do COVID-19	20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 13		
		05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		312 001	COMBATE CORONAVIRUS-COVID-19		

Art. 2º) - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4320/1964.

Art. 3º) - Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar nº 92 de 14/11/2017 - PPA, Lei Complementar nº 117, de 25/06/19 - LDO e Lei Complementar nº 118 de 10/12/2019 - LOA.

Art. 4º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 13 de abril de 2020.

AGLIBERTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.